

PARECER JURÍDICO

Ao Senhor Presidente da Câmara Municipal de Teixeira Soares:

Assunto: Legalidade e regularidade da licitação Pregão Presencial n.º 01/2020.

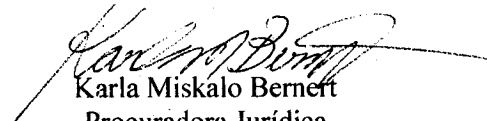
A licitação sob a modalidade epigrafada realizada por esta Câmara Municipal, com o objetivo de contratar empresa para prestar serviço de licenciamento de *software* para atendimento de necessidades deste Poder Legislativo, conforme justificativa e especificações constantes no Termo de Referência e Edital e seus anexos, tendo como vencedora a EMPRESA EQUIPLANO SISTEMAS LTDA, a princípio atendeu aos dispositivos constantes na legislação em vigor, em especial a Lei Federal n.º 10.520/2002 e Lei Federal n.º 8.666/1993, cumprindo os requisitos do Termo de Referência e Edital e apresentando documentação adequada. Também foi elaborado relatório da análise do sistema da empresa vencedora do certame por servidor da Prefeitura Municipal com qualificação adequada.

Conclui-se, portanto, que a autoridade competente poderá homologar a licitação, e posteriormente, firmar contrato com a empresa, cujo extrato deverá ser publicado conforme determinação legal.

Dessa forma, opino pela legalidade e regularidade da licitação, e conseqüentemente, pelo seu prosseguimento.

Salvo melhor entendimento, é meu parecer.

Teixeira Soares/PR, 24 de agosto de 2020.


Karla Miskalo Bernert
Procuradora Jurídica
OAB n.º 74.289